

## AUTÓGRAFO N° 69, DE 19 DE ABRIL DE 2023

**Dispõe sobre a criação do Índice de Desempenho da Gestão Municipal.**

**Autoria:** Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a criação do Índice de Desenvolvimento da Gestão Municipal no Município de Sumaré a fim de aferir a satisfação e o acesso do munícipe às políticas públicas, programas e serviços públicos oferecidos pelo Município.

**Art. 2º** O indicador será publicado em site oficial e conterá explicações e detalhamento dos levantamentos realizados.

**Art. 3º** Para aferir o índice estabelecido nesta Lei, utilizar-se-á como instrumento um questionário que deverá ser aplicado seguindo metodologias científicas de levantamento de informações e poderá ser elaborado por empresas contratadas para este fim, mediante licitação, ou por equipe de servidores municipais.

**Art. 4º** O questionário desenvolvido deverá avaliar a opinião do munícipe sobre o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança pública, eventos culturais, além de nota para o atendimento dos servidores públicos e nota de auto avaliação da população, mediante uma lista predeterminada que componha o questionário, com itens e as respectivas notas.

**Art. 5º** O indicador também se prestará a análise dos avanços ou retrocessos verificados no decorrer dos anos, de acordo com a percepção da população acerca da cidade.

**Art. 6º** O indicador não deverá avaliar a pessoa do gestor público, mas tão somente a gestão da cidade como um todo e a qualidade de vida da cidade.

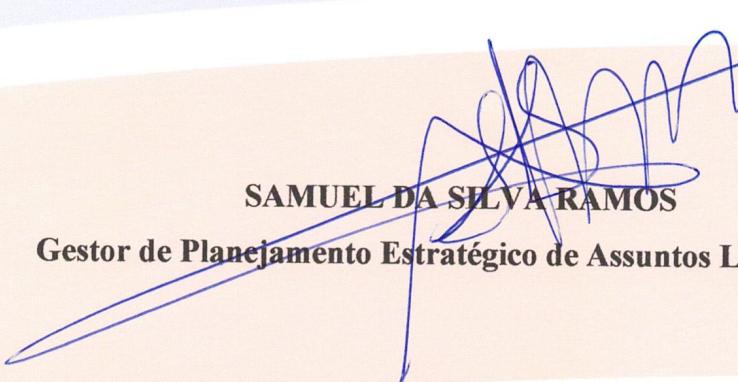
**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de abril de 2023.



HÉLIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré em 19 de abril de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos